



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea h) – Adiamento da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e para Entidades Intermunicipais no Domínio da Ação Social

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, relativa ao **“Adiamento da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e para Entidades Intermunicipais no Domínio da Ação Social”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k), do n.º 2, do art.º 25, da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, conjugado com o referido no n.º 5, do art.º 24, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo art.º 2, do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar o **“Adiamento da Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e para Entidades Intermunicipais no Domínio da Ação Social”**.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

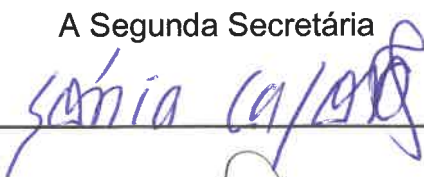
A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.



Assembleia Municipal de Caminha

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de fevereiro de 2023

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 6 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O ADIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL;

Considerando que está a decorrer o procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para dois técnicos superiores da área de serviço social e psicologia;

Considerando que sem este procedimento concluído a Câmara Municipal não tem técnicos para constituir as referidas equipas;

Considerando que conforme informação dos serviços não estão reunidas as condições necessárias para o Município de Caminha possa assumir a transferência das competências previstas nos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – serviços de atendimento e acompanhamento social (SAAS) e contratos de inserção (RSI).

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal o adiamento das competências para os órgãos municipais e para entidades intermunicipais no domínio da ação social.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes, João Pinto, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 18 de Janeiro de 2023

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Considerando o exposto na presente informação técnica, concordo com o proposto.

À consideração superior,
12-01-2023
ANGELINA MARIA ESTEVES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

Tendo em consideração a presente informação técnica e o parecer da chefia de divisão, De: Angelina Estêves, proponho que o presente seja encaminhado para reunião de Câmara. À consideração do Sr. Presidente

Reunir proposta para reunião de Câmara. 12/01/2023

ASSUNTO:

ADIAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

NIPG N 632/23

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Na sequência da publicação do Decreto-Lei nº. 87-B/2022, de 29 de dezembro, que “altera a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social”, mais especificamente os n.º 5 e n.º 6 do artigo 24º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, prorrogando o prazo de transferência das competências supracitadas até ao dia 3 de abril de 2023, para os “municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas” no referido diploma até 01 de janeiro de 2023, “após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.”

Considerando que:

1 – O Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) é atualmente desenvolvido diretamente pelo Serviço de Atendimento Local da Segurança Social, não estando contratualizado com nenhuma IPSS ou equiparada, sendo certo que não irá haver transferência de recursos humanos entre o Instituto de Segurança Social, I.P. e o Município de Caminha.

2 - O Município de Caminha não dispõe de um(a) Técnico(a) Superior de Serviço Social, no seu quadro de pessoal, que possa dar cumprimento ao estipulado no nº 2 do artigo 11º da Portaria nº 63/2021 de 17 de março, que refere que a equipa de SAAS deverá “integrar pelo menos um técnico com formação em serviço social”.

3 – No que diz respeito à “celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI)”, esta competência encontra-se contratualizada entre o Instituto da

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

Segurança Social, I. P. e o Centro Social e Cultural de Vila Praia de Âncora, com uma equipa técnica e operacional afeta ao mesmo, estando garantida prestação do serviço público e a salvaguarda do interesse dos munícipes.

4 – À semelhança do referido relativamente ao SAAS, o Município de Caminha não dispõe de Técnicos Superiores disponíveis no seu quadro de pessoal que possam exercer a competência prevista no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, relativa aos contratos de Inserção (RSI).

5 – Por fim, está a decorrer o “procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado de dois técnicos superiores/área de serviço social, um técnico superior/área de psicologia ambos da carreira geral técnica superior e de dois assistentes operacionais (DCSECTD/SCS) da carreira”, conforme publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 180, através do Aviso (extrato) n.º 18005/2022 de 16 de setembro, que irão integrar a equipa de SAAS e, consequentemente, os contratos de inserção (RSI).

Face ao exposto, considera-se não estarem reunidas as condições necessárias para que o Município de Caminha possa assumir a transferência das competências previstas nos artigos 10º e 11º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretamente, o Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social (SAAS) e os Contratos de Inserção (RSI), a partir de 01 de janeiro de 2023.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à deliberação da Assembleia Municipal a prorrogação do prazo da transferência de competências no domínio da ação social para 03 de abril de 2023 e comunique essa mesma intenção à DGAL, devendo a mesma ser realizada até ao final de fevereiro de 2023, conforme referido no n.º 6 do artigo do 24º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º do Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro.

À consideração superior,

Caminha, 04 de janeiro de 2023

O Técnico Superior
Marcos Christi Silva Fernandes